



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
63.500 — IGUATU — CEARÁ

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/92, DE 11 DE SE-
TEMBRO DE 1992.

Ementa: Dispõe sobre a remunera-
ção do Prefeito e
do Vice-Prefeito pa-
ra a gestão de 1993 a
1996.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º- Os subsídios mensais do Prefeito Municipa-
l de Iguatu serão de CR\$ 1.654.712,00 (um milhão, seis -
centos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze cruzeiros).

Parágrafo Único- A verba de representação do Pre-
feito corresponderá a 100% (cem por cento) calculados sobre os
subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º- Os subsídios e a verba de representação
do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos
subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º- Os valores fixados nos artigos 1º e 2º des-
te Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma
proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores
municipais.

Art. 4º- Os valores fixados neste Decreto Legislati-
vo serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços
ao Consumidor -INPC, ocorrida entre a data de aprovação desde De-
creto e 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primei-
ro) de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11.09.92.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
63.500 — IGUATU — CEARÁ

**ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/92, DE 11 DE SE-
TEMBRO DE 1992.**

**Tema: Diapõe sobre a remunera-
ção do Prefeito e
do Vice-Prefeito pa-
ra a gestão de 1993 a
1996.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º- Os subsídios mensais do Prefeito Municipa-
l de Iguatu serão de CR\$ 1.654.712,00 (um milhão, seis -
centos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze cruzeiros).**

**Parágrafo Único- A verba de representação do Pre-
feito corresponderá a 100% (cem por cento) calculada sobre os
subsídios fixados no caput deste artigo.**

**Art. 2º- Os subsídios e a verba de representação
do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos
subsídios e da verba de representação do Prefeito.**

**Art. 3º- Os valores fixados nos artigos 1º e 2º des-
te Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma
proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores
municipais.**

**Art. 4º- Os valores fixados neste Decreto Legislati-
vo serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços
ao Consumidor -INPC, ocorrida entre a data de aprovação deste De-
creto e 1º de janeiro de 1993.**

**Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primei-
ro) de janeiro de 1993.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11.09.92.

[Handwritten signature]

— Emenda modificativa ao projeto nº 12/92.

Alterar o valor do ANJ. 1º

e Proposto Único - fica

determinado $\frac{2}{3}$ da Remuneração
do Profa. Fz

valor: 6.205.169,00
Aprovado em 11.09.92.

